



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F. n. 45.124.344/0001-70

Avenida Nove n. 61 - Fone: 12  
CATIGUÁ - E.S.P.

LEI Nº-794, DE 08 DE ABRIL DE 1.976

(Altera o Artigo 2º da Lei nº-640, de 27 de Fevereiro de 1.974, que autoriza a doação de imóveis à CECAP).

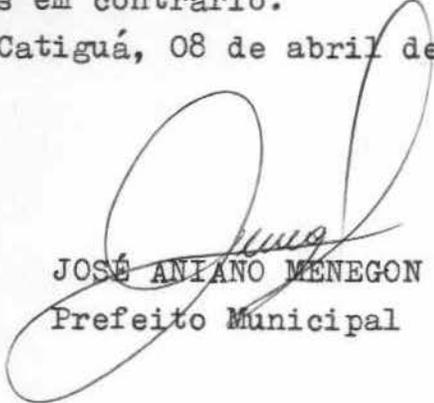
JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 07 de abril de 1976, conforme Resolução nº-16/76:-

Artigo 1º- O Artigo 2º da Lei nº 640 de 27 de fevereiro de 1974, que dispõe sobre a doação de imóvel à Caixa Estadual de Casas Para o Povo - CECAP, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º- A doação a que se refere esta lei é feita para que a donatária destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº-483, de 10 de Outubro de 1.949".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de abril de 1976.

  
JOSE ANIANO MENEGON  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada no livro - competente na data supra.

  
José Vaz Pereira Netto  
Assessor da Secretaria